



Lei Nº 437/2005

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Créditos Suplementares até o limite que menciona”.

O Senhor Antonio Eduardo de Lima Ricardo, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado durante o exercício de 2005, abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) além do que está previsto no artigo 8º da Lei 423/04 de 27/12/04, obedecidas as mesmas fontes compensatórias de recursos previstos nos incisos I a IV, do parágrafo 1º do artigo de sua publicação e ou afixação.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS., 31 de Outubro de 2005

*Antonio Eduardo de Lima Ricardo
Prefeito Municipal*

